



Município de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. N.º. 45.317.955/0001-05.

Anexo I do Projeto de Lei nº 193/2016

Portaria nº 195 de 27 de Fevereiro de 2016
Representantes do PME- Decreto nº944/2013 de
07/08/13.

DIRETRIZES DO PNE - 2014/2024

- Erradicação do analfabetismo.
- Universalização do atendimento escolar.
- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da justiça social, da equidade e da não discriminação.
- Melhoria da qualidade da educação.
- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade.
- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública.
- Promoção humanística, científica e tecnológica do País.
- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental, educação como proporção do produto interno bruto.
- Valorização dos profissionais da educação
- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade.

PME (Plano Municipal de Educação)



Município de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. Nº. 45.317.955/0001-05

O Plano Municipal de Educação será acompanhado e avaliado pelo Conselho Municipal de Educação, técnicos do Departamento de Educação e Pela Comissão do PME, garantindo a participação de representantes dos diferentes segmentos sociais, durante o período de 10 anos, através de reuniões anuais.

Ao fim do 5º ano de vigência deste Plano, será realizada uma Audiência Pública para avaliar o desenvolvimento do Plano, adequar as estratégias às novas demandas do município.

Metas do PME

1. Educação infantil
2. Ensino fundamental
3. Ensino médio
4. Educação especial inclusiva
5. Alfabetização de crianças
6. Escolas e matrículas em tempo integral
7. IDEB
8. Alfabetização de adultos
9. Plano de Carreira para os profissionais da educação
10. Educação profissional
11. Financiamento da Educação

1ª- EDUCAÇÃO INFANTIL

Universalizar, até 2026, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) das



Município de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. N°. 45.317.955/0001-05

crianças de até 3 (três) anos em até 5 (cinco) anos, a partir da aprovação deste PME.

BRASIL (EDUCAÇÃO INFANTIL)

0 a 3 anos

Meta Brasil: 50% até 2024

Situação do Município em 2014: 93%

4 a 5 anos

Meta Brasil: 100% até 2016

Situação do Município em 2014: 94,94%

• AÇÕES DA META 1ª

- 1-1 Construção de um prédio destinado a Pré Escola.
- 1-2 Manter convênio para a manutenção dos equipamentos existentes e aquisição dos que fizerem necessários.
- 1-3 Oferecer subsídios para formação de docentes na pós graduação.
- 1-4 Dar continuidade e aprimorar o atendimento das crianças com deficiências, oferecendo recursos e meios para que haja um desenvolvimento educacional a contento.
- 1-5 Parceria com a Saúde Social através de equipes nas escolas.
- 1-6 Promover, através da Secretária Municipal de Educação, a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgão públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção às relação às crianças de 0 (zero) até 3 (três) anos.
- 1-7 Fortalecer e ampliar as parcerias com o governo federal e uso de recursos próprios para garantir mobiliário,



Município de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. Nº. 45.317.955/0001-05

equipamentos, brinquedos pedagógicos, jogos educativos e outros materiais pedagógicos acessíveis nas escolas da Educação Infantil, considerando a valorização e efetivação do brincar nas práticas escolares, durante o processo de construção do conhecimento da criança.

- 1-8 Garantir através de benefícios concedidos pelo Plano de Ações Articuladas (PAR), a melhoria de qualidade de atendimento na Educação Infantil no que se refere à acessibilidade, bem como sua expansão com a construção e ampliação de escolas por meio de programa nacional e aquisição de equipamentos e materiais didático e pedagógicos.

2ª- ENSINO FUNDAMENTAL

Assegurar para toda a população de 6 a 14 anos o ensino fundamental de 9 anos e garantir que 95% concluem esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

META BRASIL

(ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS)

6 a 14 anos

Meta Brasil: 100% até 2024

Situação do Município em 2015: 94 %

Alunos concluídos na idade recomendada

Meta Brasil 2024: 95%

Situação do Município em 2015: 91,0 %

• AÇÕES DA META 2ª

- 2-1 Orientação e participação da família na vida escolar de seus filhos.



Município de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. Nº. 45.317.955/0001-05'

- 2-2 Manter o atendimento através de professores auxiliares e estagiários, sempre acompanhados do professor titular da classe.
- 2-3 Acompanhar os alunos com dificuldades por meio de recuperação paralela.
- 2-4 Parceria com o Conselho Tutelar.
- 2-5 Manutenção e renovação da frota escolar através da secretaria da educação com recursos Federais e Estaduais garantindo o transporte dos alunos de zonas rurais.
- 2-6 Aquisição de mais computadores para atender toda a demanda escolar.
- 2-7 Adotar medidas e estratégias que facilitem o regresso e a adaptação dos alunos evadidos, dos alunos em situação de risco.

3ª- ENSINO MÉDIO

Universalizar, até 2024, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 100%, nesta faixa etária até o final do período de vigência deste PME.

META BRASIL (ENSINO MÉDIO)

Meta Brasil: 100% até 2024

Situação do Município em 2015: 76,28 %

Taxa líquida de matrícula

Meta Brasil: 85% até 2024

Situação do Município em 2015: 81,30 %

• AÇÕES DA META 3ª

- 3-1 Fazer levantamento dos alunos que estão fora do E. M.
- 3-2 Disponibilizar mais salas com acesso à rede de computadores.



Município de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. N°. 45.317.955/0001-05

3-3 Criar parcerias com as ETECs, e entidades privadas do Sistema

S-SENAC, SENAI e SESI.

3-4 Continuar com as parcerias do ensino médio e o 1º emprego.

3-5 Estimular a expansão do estágio para estudantes do ensino médio.

4ª - EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

Universalizar, para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino, com atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais.

META BRASIL (EDUCAÇÃO ESPECIAL)

04 a 17 anos

Meta Brasil: 100% até 2024

Situação do Município em 2015: 86,50%

• AÇÕES DA META 4ª

4-1 Manter o atendimento de sala de recurso multifuncional na escola.

4-2 Proporcionar assistência e recursos através de material didático e tecnológico.

4-3 Parceria entre Escola - Família - profissionais especializados.

4-4 Criar uma equipe multidisciplinar em parceria com Saúde Pública.



Município de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. Nº. 45.317.955/0001-05

- 4-5 Equipar e oferecer atendimento diversificado com pedagogos, preparadores físicos, natação, etc., no contraturno.
- 4-6 Programa nacional de acessibilidade nas escolas públicas para adequação arquitetônica.
- 4-7 Disponibilizar cuidadores para o desenvolvimento educacional- nas unidades escolares, de acordo com a demanda da escola e complexidade dos casos, após estudo realizado por profissionais da área.
- 4-8 Garantir que os recursos destinados à educação Especial na rede Pública, assegurem a manutenção e ampliação dos programas e serviços destinados aos alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades superdotação.

5ª - ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS

Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do terceiro ano do ensino Fundamental.

META BRÁSIL (ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS)

Até o 3º ano do Ensino Fundamental

Meta Brasil: 100% até 2024

Situação do Município em 2015: 93,2%

• AÇÕES DA META 5ª

- 5-1 Promover e estimular a formação continuada de professores (as) para alfabetização de criança, visando o conhecimento de novas tecnologias educacionais e



Município de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. Nº. 45.317.955/0001-05

práticas pedagógicas inovadoras para atuação em sala de aula.

- 5-2 Oferecer para todos os professores, cursos de alfabetização e oferecer condições para garantir a alfabetização dos alunos com maiores dificuldade em atividades de reforço extraclasse.
- 5-3 Acompanhamento pedagógico de crianças com defasagem de aprendizagem.
- 5-4 Oferecer uma merenda nutritiva e de qualidade.

6ª- TEMPO INTEGRAL

Oferecer educação em tempo integral de 0 a 3 anos em 50% das escolas de educação infantil.

META BRASIL (ESCOLAS E MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL)

Escolas

Meta Brasil: 50% até 2024

Situação do Município em 2015: 53,2%

Matrículas

Meta Brasil: 25% até 2024

Situação do Município em 2015: 26%

• AÇÕES DA META 6ª

- 6-1 Estender a oferta de educação integral para a faixa etária de 0 a 3 anos.
- 6-2 Incentivar a utilização de tecnologias educacionais para Educação Infantil e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem o desenvolvimento psicológico, intelectual e social das crianças.
- 6-3 Estabelecer como parâmetro para o atendimento a educação infantil, a seguinte relação professor/aluno



Município de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. Nº. 45.317.955/0001-05

conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, conforme segue:

6-4 Um (a) professor (a) de creche para cada 6 a 8 crianças de 0 a 2 anos.

6-5 Um (a) professor (a) de creche para cada 15 crianças de 03 anos.

6-6 Um (a) professor (a) para cada 20 crianças de 04 a 05 anos.

6-7 Aperfeiçoar e sistematizar o registro e acompanhamento individual das crianças em Creche e Pré- Escola para as unidades de Ensino Fundamental junto com a lista de matrículas ou sempre que o aluno for transferido de unidade escolar.

7ª - I.D.E.B.

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a alcançar as metas do IDEB estabelecidas pelo INEP.

META BRASIL. IDEB Anos iniciais EF (escala de 0 a 10)

Meta Brasil 2021: 6,0

Itirapuã: 2013: 5,2

Meta para Itirapuã em 2019: 5,7

Anos Finais EF

Meta Brasil 2021: 5,5

Itirapuã 2015: 4,9

Meta para Itirapuã em 2019: 5,2

Ensino Médio

Meta Brasil 2026: 5,2

Itirapuã: 2009: 3,4

Meta para Itirapuã em 2019: 5,0



Município de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. Nº. 45.317.955/0001-05

• AÇÕES DA META 7ª

- 7-1 Buscar até o final deste Plano, reduzir para o máximo de 25 alunos por classe nos anos iniciais.
- 7-2 Tomar Providências de acompanhamento imediato, quando detectadas as necessidades de reforço escolar.
- 7-3 Ampliar o tempo de permanência na escola para aulas de reforço, atendendo o aluno através de plantão.
- 7-4 Assegurar condições no calendário letivo para análise dos indicadores das avaliações externas e definição de estratégias para melhoria dos resultados.
- 7-5 Estabelecer em colaboração com a União, o Estado e o Município, programas de apoio à aprendizagem e de recuperação paralela, ao longo do curso, para reduzir as taxas de repetência e evasão.
- 7-6 Atendimento à saúde do alunado.
- 7-7 Fomentar tecnologias educacionais e inovações das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino que assegurem a melhoria do aprendizado dos alunos.

8ª- Alfabetização de Adultos

Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adulto a todos que não tiverem acesso à Educação Básica na Idade própria, de modo a reduzir, até o final deste Plano, em no mínimo 25 % o número de pessoas sem o Ensino Fundamental e erradicar o Analfabetismo absoluto.

META BRASIL (ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE DA POPULAÇÃO DE 18 A 24 ANOS)

Escolaridade média (18 a 24 anos)

Meta Brasil: alcançar 12 anos de estudo até 2024

Situação do município em 2010: 9 anos

Escolaridade média dos 25% mais pobres (18 a 24 anos)



Município de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. Nº. 45.317.955/0001-05

Meta Brasil: alcançar 12 anos de estudo até 2024

Situação do município em 2010: 4 anos

Relação escolaridade negros/não negros

Meta Brasil: alcançar 12 anos de estudo até 2024

Situação do município em 2010:

Negros: 46% não negros: 54%

• AÇÕES DA META 8ª

8-1 Manter programa nacional de educação de Jovens e Adultos com vistas à conclusão do ensino Fundamental e a formação profissional inicial, estimulando a conclusão da educação básica.

8-2 Expansão das matrículas na educação de jovens e adultos a fim de articular a formação inicial e continuada de trabalhadores e a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.

8-3 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização.

8-4 Promover busca ativa de jovens fora da escola em parcerias com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

9ª - Plano de Carreira para os profissionais da educação

Promover, em no Máximo 2 anos, mecanismo de valorização salarial e evolução funcional por meio da continuidade dos estudos e assegurar a existência de planos de carreira para os profissionais do magistério em todos os sistemas de ensino.

• AÇÕES DA META 9ª

9-1 Aprovação do plano de carreira pelo poder Legislativo dentro do prazo de dois anos.

9-2 Assegurar uma política de valorização salarial na medida em que ocorrer um aumento no repasse do FUNDEB e dos



Município de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. Nº. 45.317.955/0001-05

demais recursos destinados à Educação e de forma a equiparar o rendimento de todos os profissionais da educação.

9-3 Revisar, em até um ano, a partir da aprovação deste documento, o Plano de Carreiras e Salário do Magistério Público Municipal.

9-4 Realizar alterações no Plano de Carreira.

Incentivar a participação dos professores e demais profissionais do ensino em cursos, seminários, Fóruns e outros eventos que promova o crescimento profissional e pessoal.

9-5 Assegurar dotação orçamentária para qualificação e Formação Continuada dos profissionais da Educação.

9-6 O município de Itirapuã já tem Plano de Carreira, porém é necessário avaliar se o Plano será sustentável ao longo do tempo, considerando a ampliação da oferta e as consequentes contratações de novos profissionais.

10ª - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, bem como, para ampliar, no período de Vigência deste Plano, a oferta de Ensino Técnico.

• AÇÕES DA META 10ª

10-1 Celebrar convênios com instituições privadas para custeio parcial de cursos de graduação para funcionários públicos.

10-2 Buscar junto ao Governo do Estado a criação de uma Faculdade de Tecnologia no município

10-3 Aumentar oferta de estágio para estudantes de nível superior.

10-4 Expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio nos Institutos Federais de Educação,



Município de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. Nº. 45.317.955/0001-05

Ciência e Tecnologia, com a interiorização da educação Profissional.

- 10-5 Programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico.
- 10-6 Aumentar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas do sistema sindical (SISTEMA S) Senac, Senai e Sesi.
- 10-7 Criar um sistema junto ao Departamento Jurídico e Agropecuário do Município, ações de incentivo fiscais municipais para empresas que oferecerem bolsa de estudos parciais ou integrais aos seus funcionários.

11ª - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Ampliar os recursos destinados à Educação em consonância as Diretrizes do Plano Nacional de Educação.

- Ações meta 11

- 11-1 Garantir fonte de Financiamento permanente sustentável para todas as etapas e modalidades da educação pública.
- 11-2 Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário educação.
- 11-3 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.
- 11-4 Desenvolver e acompanhar regularmente indicadores de investimento e tipo de despesa per capita por aluno em todas as etapas da educação pública.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:



Município de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. N°. 45.317.955/0001-05

O Plano Municipal de Educação será acompanhado e avaliado pelo Conselho Municipal de Educação, técnicos do Departamento de Educação e pela Comissão do PME, garantindo a participação de representantes dos diferentes segmentos sociais, durante o período de 10 anos, através de reuniões anuais.

Ao final do 5º ano de vigência deste Plano, será realizada uma Audiência Pública para avaliar o desenvolvimento do Plano, adequar as estratégias às novas demandas do município.

SITES PESQUISADOS

- <http://www.observatoriodopme.org.br/metas-pne>
- <http://www.fnde.gov.br/fnde-sistemas/sistemas-siope-apresentacao/siope-relatorios-municipais>
- <http://www.fnde.gov.br/siope/demonstrativoFuncaoEducacao>
- <https://www.ide.mec.gov.br/2014/>
- <http://aplicação.mds.gov.br/sagi/R1v3/geral/index.php>
- <http://www.atlasbrasil.org.br/2013>
- www.seade.gov.br
- <http://portal.inep.gov.br/basica-censo>
- <http://produtos.seade.gov.br/produtos/proipop/>
- <http://www.fundacaoitausocial.org.br/arquivosstaticos/FIS/pdf/melhoriacompleto.pdf>

REFERENCIAS

- Lei nº13.005, de 25 de junho de 2014. É aprovado o Plano Nacional de Educação - PNE, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto



Município de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. Nº. 45.317.955/0001-05

no art. 214 da Constituição Federal. Disponível em :
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm.

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 , Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. Disponível em :
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm
- Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013, Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112796.htm
- Lei nº 11.274 de 06 de fevereiro de 2006, Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nóve) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2004-2006/2006/Lei/111274.htm
- CNE (Conselho Nacional de Educação) O Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, § 1º, alínea "c" da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995, e tendo em vista o Parecer CNE/CEB nº 20/2009, homologado por



Município de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. Nº. 45.317.955/0001-05

Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação,
publicado no DOU de 9 de dezembro de 2009, resolve:

- Art. 1º A presente Resolução institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil a serem observadas na organização de propostas pedagógicas na Educação Infantil.



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. MF45.317.955/0001-05

PORTARIA Nº. 195 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS PARTICIPANTES DA COMISSÃO PARA PREPARAÇÃO DAS DISCUSSÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

RUI GONÇALVES, Prefeito Municipal de Itirapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que legalmente lhe são conferidas pela Lei Municipal:

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear os seguintes integrantes que constituirão a Comissão de Preparação das discussões para a atualização do Plano Municipal da Educação:

Segmento	Titular	RG	Suplente	RG
01 - Representante do Poder Executivo (Contabilidade)	Eliana Spinel Santos Peixoto	19.994.763	Cláudio Roberto Neves	RG 233.418.58-1
01 - Representante do Departamento Jurídico	Alessandra Carlos	OAB/SP 175.922	Jéssica Goulart Almeida dos Santos	OAB/SP 356.718
01 - Representante da Secretária Municipal de Educação	Sandra Regina de Almeida	RG: 7.819.792-2	Karina Lourenço	27.135.104-X
01 - Representante da sociedade civil organizada	Felipe Oliveira de Silva	48.862.942-1	Rute Aparecida do Carmo Palva	17.066.962
01 - Representante da Assessoria Técnico Pedagógico	Weder Cesar Baratto	RG: 26.125.569-1	Marie Consuelta Pereira do Carmo	15.171.698-1
01 - Representante de Gestor da Educação Infantil, Fundamental I e Fundamental II	Elaine Lourdes Herculino Bento	11.862.218-3	Marie Isabel Alves Moretti	56.210.263-2
01 - Representante de professores da Educação Infantil, Fundamental I e Fundamental II	Jovelina Maria Lopes Avelar	6.682.615	Marie Aparecida dos Santos	17.066.966
01 - Representante de Pais da Educação Infantil, Fundamental I e Fundamental II	Jaqueiline Silva Faria	30303241-8	Claudia Helena da Silva Bastianini Bento	429.923.168-65
01 - Representante do Conselho Municipal de Educação	Dalizere Aparecida Serapião Azevedo	17978649	Lourdes da Consolação Goulart Pereira	429.923.168.65



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. MF45.317.955/0001-05

01 - Representante do Conselho do FUNDEB	Maraisa Augusta Faria Macedo Bertelli	12.728.419-9	Rosemara Alves de Souza Naves	28.260.330-0
01 - Representante do Conselho da Alimentação	Maria Inez Moura Faleiros dos Santos	15.171.642	Mônica Aparecida Damasceno da Costa	22.626.031-8
01 - Representante do Conselho Tutelar	Terezinha Azevedo Silva	21.636.731	Sônia Regina Costa Borges	13.200.445-8
01 - Representante do Gestor da Unidade Escolar Estadual	Renata Cristina Silva Melo	22.626.059-5	Maristair de Melo Silva Lima	25.803.632-1
01 - Representante de docente da Unidade Escolar Estadual	Nara Stefani de Melo	27.135.152-4	Paula Costa de Souza	34.238.358-9
01 - Representante de aluno da Unidade Escolar Estadual	Vinicius José Miranda	56.603.994-1	Murilo Henrique de Oliveira Santos	56.735.313-8
01 - Representante de pai de aluno da Unidade Escolar Estadual	Luiz Fernando Damasceno	17.067.038	Daisy Salsa Simões	30.303.122-4

Artigo 2º. Os integrantes acima nomeados deverão:

- Realizar atividades que manifestam a vontade política e administrativa de contribuir e participar da gestão da Educação Municipal, especialmente as referentes à REVISÃO e ATUALIZAÇÃO do Plano Municipal de Educação.
- Atualizar, acompanhar e monitorar o Plano Municipal de Educação.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal De Itirapuã
Em, 27 de Fevereiro de 2.015.

Rui Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Itirapuã, Estado de São Paulo, em 27 de Fevereiro de 2.015.

Jéssica Goulart Almeida dos Santos
Empregado Público - Portaria nº 01 de 01 janeiro de 2.013